



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2025, ÀS 16H, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, reuniram-se membros das Comissões Permanentes, representantes do Poder Executivo, servidores da Casa e demais vereadores, a fim de discutirem acerca dos Projetos em tramitação, a reunião iniciou com a discussão das propostas legislativas de autoria do Poder Executivo, primeiramente, foi discutido, juntamente com o Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista - CINORP José Antônio Tatai e o Secretário Municipal da Educação Marcelo Batista, o Projeto de Lei nº 76/2025, que dispõe sobre alteração do PPA, LDO e LOA para abertura de crédito especial, proveniente de superávit financeiro, no valor de R\$ 104.200,00 (cento e quatro mil reais e duzentos reais), os representantes do Executivo explicaram que, buscando promover ações conjuntas também na área educacional e implementação de projetos e políticas públicas que beneficiem a região, o Poder Executivo solicita a abertura de crédito correspondente a participação de Votuporanga no CINORP e destinada à Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, após demais discussões, o senhor José Antônio Tatai aproveitou a oportunidade para explicar e entregar um relatório constando as atividades realizadas pelo Consórcio, entretanto, por ainda restar dúvidas quanto à proposta legislativa em questão, os vereadores solicitaram uma outra reunião, após a leitura do relatório apresentado, com vistas a discutir e melhor entender as ações do consórcio intermunicipal, permanecendo a proposta sem seus pareceres, dispensados os representantes do Executivo, a reunião prosseguiu passando a palavra à servidora Aline, representando a Secretaria Municipal da Administração, para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, que cria e extingue vagas, inclui especialidades para cargos de provimento efetivo de apoio jurídico e de gestor de contratos e altera os anexos IV, V e XII da Lei Complementar nº 214, de 02 de julho de 2012, com a palavra, a servidora explicou que, buscando aumentar o quadro de pessoal para garantir a efetiva prestação de serviços públicos à população diante do aumento exponencial da demanda, principalmente no âmbito educacional, o projeto propõe a criação de 10 cargos de provimento efetivo de Técnico do Executivo XIV, 15 cargos de provimento efetivo de Técnico em Educação VI, 1 cargo de provimento efetivo de Analista do Executivo IX e 3 cargos de provimento efetivo de Analista do Executivo XXI, assim como a extinção de 19 cargos de provimento efetivo de Técnico do Executivo XI, em virtude da administração municipal ter optado pela abertura de concursos públicos para o cargo público de Técnico do Executivo XIV, que possui mesmo nível de escolaridade (superior) como requisito de ingresso por concurso público, porém com salário de maior valor e conseqüentemente, de maior interesse, a representante do Executivo explicou ainda que, a proposta ainda cria as especialidades em cargos de provimento efetivo de Apoio Jurídico e de Gestor de Contratos, visando atender as necessidades de pessoal da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria da Administração, assim como altera o requisito do cargo público de Técnico em Saúde III para “Apoio Odontológico”, a fim de adequar o requisito de ingresso por concurso público de Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área, com as atribuições do cargo, que são de ASB (Auxiliar em Saúde Bucal), conforme disposto na Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, que regulamenta o exercício das profissões de TSB - Técnico em Saúde Bucal e de ASB - Auxiliar em Saúde Bucal no artigo 9º e na Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº 63/2005 no artigo 20 e por fim, a alteração do requisito de ingresso por concurso público de Técnico em Educação XV para “Técnica Desportiva”, buscando atender apontamento do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região que solicita a retificação dos editais de concurso público para constar o requisito de Ensino superior em Educação Física com graduação em curso de Bacharelado (Resolução CNE/CES 07/04 ou 06/18), aos com dupla graduação (Licenciatura e Bacharelado), aos da antiga graduação em Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 – Licenciado / Bacharel), devidamente registrados no Sistema CONFEF/CREFs, realizada a explicação, foram sugeridas algumas alterações pela Comissão de Justiça e Redação, a fim de aprimoramento do texto legal e atendimento à boa técnica legislativa, acatadas as sugestões, os respectivos pareceres foram exarados pelo prosseguimento, em seguida, a reunião prosseguiu com a discussão do Projeto de Lei Complementar nº 17/2025, que altera o anexo I da Lei Complementar nº 540, de 28 de maio de 2024, objetivando criar 2 funções gratificadas para o desempenho de serviços de especiais de inspeção dos serviços de manutenção terceirizada da frota de veículos, com a palavra, o Secretário Municipal de Serviços Urbanos Fábio Okamoto informou que a gratificação será concedida para servidores lotados em sua Secretaria, a fim de que possam ter responsáveis desde a cotação de peças e inspeção dos serviços

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

executados em sua frota, garantindo mais agilidade no processo e um maquinário adequado a atender as demandas municipais, após demais considerações e alguns questionamentos levantados acerca da necessidade da concessão da gratificação em questão, a proposta legislativa permaneceu em aguardo de mais discussões e de seus respectivos pareceres, logo após, foi novamente discutido o Projeto de Lei nº 65/2025, que institui o Programa "Nosso Abrigo" no Município de Votuporanga, com vistas a celebrar Termo de Compromisso entre a Prefeitura e pessoas jurídicas, visando à disponibilização de espaços públicos para a execução e/ou manutenção de melhorias urbanas atendendo ao interesse público, isto é, a adoção dos pontos e abrigos de táxi e/ou ônibus, do terminal urbano e rodoviário e dos postes de Iluminação Pública, permitindo que, em contrapartida à adoção, o adotante possa utilizar tais espaços para veiculação de publicidade para fins comerciais, após a reapresentação, foi informado que, após estudos realizados pela Comissão de Justiça e Redação e Procuradoria Legislativa, verificou-se que os municípios que buscaram o mesmo objetivo, realizaram por meio de leis que autorizavam a outorga de concessão e exploração publicitária através de licitação, sendo recomendado uma adequação da proposta ou ainda, utilização ou alteração da Lei Municipal já existente nº 5.507, de 15 de outubro de 2014, que dispõe sobre exploração de publicidade em abrigos de ônibus coletivo por meio de oferta pública, seguidamente, foi reapresentado o Projeto de Lei nº 72/2025, que acresce o §3º ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.478, de 14 de fevereiro de 2002, que autoriza a SAEV a receber doação espontânea para Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, através do talão da conta de consumo de água, com vistas a permitir o compartilhamento dos dados dos seus clientes com a Santa Casa, a fim de possibilitar a captação de novos doadores, com a palavra, o Assessor de Gabinete Jurandir B. da Silva informou que, após sugestões realizadas pela Procuradoria Legislativa, procurará verificar juntamente com o jurídico do Executivo e, caso necessário, adequar a redação, a fim de garantir que esta esteja consoante à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e possa prosseguir, permanecendo a proposta em aguardo de mais discussões, logo após, informou-se que o Projeto de Lei nº 73/2025, que altera o art. 1º da Lei nº 4.936, de 19 de abril de 2011, buscando estender a gratificação de atividade delegada aos Policiais Civis, assim como revogar a fixação do valor e forma de pagamento por meio de Decreto do Prefeito Municipal, encontra-se em aguardo da minuta de convênio com o Governo do Estado de São Paulo e estudo de impacto financeiro, permanecendo à espera de demais discussões e respectivos pareceres, assim como, por não haver nenhum representante do Conselho Municipal de Políticas Públicas e por ainda restar dúvidas, o Projeto de Lei nº 78/2025, que dispõe sobre a alteração do art.5º da Lei nº 4.985, de 30 de agosto de 2011, com vistas a acrescentar cadeiras para 1 representante da Sociedade Civil da área de audiovisual e cinema e 1 representante do Poder Público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no Conselho Municipal de Políticas Culturais, seguidamente, apresentou-se o Projeto de Lei Complementar nº 20/2025, que altera os arts. 132, 139 e 143 e acresce o art. 146-a, todos da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Votuporanga, com a palavra, o Assessor de Gabinete Jurandir B. da Silva informou que objetivo da proposta legislativa é atender indicação realizada por alguns vereadores, buscando atualizar e modernizar dispositivos do Estatuto que tratam acerca do controle de frequência e da tramitação de requerimentos administrativos dos servidores públicos municipais, por ser matéria recente e alguns vereadores ter manifestado a intenção de emendas, o projeto permaneceu em aguardo de mais discussões e de seus respectivos pareceres, em seguida, foram discutidos os Projetos de autoria do Poder Legislativo, sendo, primeiramente, informando que encontra-se com os devidos pareceres e apto a votar o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 21/2025, de autoria da vereadora Natiele Gama, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da classificação indicativa em eventos culturais e diversões abertos ao público no município, assim como as propostas legislativas do vereador Emerson Pereira, tais como, o Projeto de Lei nº 46/2025, que dispõe sobre a permanência do profissional de fisioterapia nas maternidades públicas e privadas do município de Votuporanga e o Projeto de Lei nº 47/2025, que dispõe sobre a instituição da campanha "REPASSE O BEM", que institui uma campanha de doação de bens servíveis a pessoas em situação de vulnerabilidade social, agora acompanhado de emenda modificativa, estabelecendo que a coordenação da campanha será realizada pelo Fundo Social de Solidariedade, sendo esclarecido que a emenda foi a pedido e em comum acordo com o Poder Executivo, continuamente, informou-se novamente que, mesmo já devidamente com seus pareceres favoráveis, o Projeto de Lei nº 54/2025, de autoria de todos os nobres vereadores, que dispõe sobre a destinação de 5% de moradias populares de programas habitacionais às mulheres vítimas de violência doméstica, permanece em aguardo de sua apreciação, uma vez que, a pedido da Secretária de Planejamento Urbano e

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Habitação, a vereadora Débora Romani, relatora da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social, solicitou a manifestação do referido órgão da administração pública acerca da proposta legislativa, após, apresentou-se o Projeto de Lei nº 74/2025, de autoria do vereador O Wartão, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 2.959, de 20 de junho de 1997, cujo objetivo é alterar para a partir das 16h até às 22h o horário permitido em dias úteis para ocupação de parte do passeio público por churrasqueiras removíveis, assim como acrescentar a possibilidade de colocação de cadeiras e mesas para uso de consumidores, por ser matéria recente e ainda estar em análise pela Procuradoria Legislativa, permaneceu a proposta em aguardo de discussões e de seus pareceres, logo após, novamente foi discutido o Projeto de Lei nº 75/2025, de autoria do vereador Emerson Pereira, que dispõe sobre o sepultamento de animais domésticos em sepulturas, lóculos, gavetas, carneiros ou local específico nos cemitérios públicos e privados do município, com a palavra, a Procuradoria Legislativa manifestou-se contrária ao prosseguimento, uma vez que trata de matéria de gestão de serviço público, cuja iniciativa é privativa do Poder Executivo, diante disso, a Comissão de Justiça e Redação considerou o parecer da Procuradoria, entretanto, optou por se manifestar na próxima oportunidade, permanecendo o projeto em tramitação, em ato contínuo, apresentou-se o Projeto de Lei nº 79/2025, de autoria do vereador Sargento Moreno, que dispõe sobre a criação do programa de proteção cerebral para prevenção de sequelas neurológicas em bebês no município, com a palavra, o proponente informou que sua iniciativa visa adaptar nossa cidade, por meio de lei municipal, a critérios quantitativos que possa tornar o município apto a receber recursos que serão implementados no programa ora pretendido, feita a explicação, a Procuradoria Legislativa alertou acerca do vício de iniciativa existente, assim como sugeriu o encaminhamento como anteprojeto ao Poder Executivo, assim como pretende o vereador Cabo Renato Abdala, acatada a sugestão, o vereador Sargento Moreno solicitou a retirada da proposta legislativa e envio como anteprojeto, seguidamente, foi apresentado o Projeto de Lei nº 80/2025, de autoria do vereador Cabo Renato Abdala, que dispõe sobre a atividade de vigilante noturno no município, por ser matéria recente e ainda estar em análise pela Procuradoria, permaneceu em aguardo de mais discussões e pareceres, logo após, foram os presentes informados a respeito da reapresentação pelo vereador O Wartão do Projeto de Lei Complementar nº 16/2025, que dispõe sobre o acréscimo do §3º ao art. 362 da Lei nº 1.595, de 10 de fevereiro de 1977 – Código de Posturas, com vistas a permitir às quitandas e pequenas mercearias a exposição de suas mercadorias do lado de fora de seus estabelecimentos comerciais, após a apresentação, por já ter sido motivo de análise ainda nesta sessão legislativa, as comissões pertinentes tornaram a manifestar-se contrárias ao prosseguimento, haja vista que a proposta está incompatível com os princípios constitucionais, uma vez que seu objetivo caminha no sentido contrário ao planejamento urbanístico da nossa cidade, às leis federais de acessibilidade e à Constituição Federal, sendo recomendada a rejeição de matéria e arquivamento pela Presidência da Casa, por força do que estabelece o IX do art. 121 do nosso Regimento Interno, isto é, o Presidente deixará de receber matéria igual ou semelhante à propositura já apresentada durante a sessão legislativa, continuamente, o vereador Dr. Leandro solicitou a retirada de assinatura do Projeto de Resolução nº 4/2025 já apto à apreciação, de sua autoria e do vereador O Wartão, que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga, buscando elevar o número de outorgas de honorarias de duas para quatro vezes por legislatura para cada vereador. Sem haver mais nada a ser discutido, a deliberação foi finalizada e a reunião foi encerrada, ficando os projetos com pareceres exarados aptos para deliberação em Plenário e podendo, pelo Presidente da Câmara, serem pautados na próxima Sessão Ordinária. Nada mais a constar, Eu, Larissa Marta Silva Cardoso, Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes, lavro a presente ata que vai assinada pelos membros das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, bem como demais Vereadores presentes. Votuporanga, data supra. (A PRESENTE ATA É UM BREVE RESUMO DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NA DATA DE 11 DE JUNHO DE 2025)

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

